

Procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Cascais para a carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de Mestrado em Promoção da Saúde (CNAEF 729), Mestrado em Gestão em Saúde (CNAEF 345), Mestrado em Gestão de Unidades de Saúde (CNAEF 345) ou Mestrado em Gestão dos Serviços de Saúde (CNAEF 345), para exercício de funções na Divisão de Promoção da Saúde e Bem Estar (DSBM)

ATA N.º 2

Aos doze dias de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas 11h20, reuniu, por meios telemáticos, o Júri do procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Cascais para a carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de Mestrado em Promoção da Saúde (CNAEF 729), Mestrado em Gestão em Saúde (CNAEF 345), Mestrado em Gestão de Unidades de Saúde (CNAEF 345) ou Mestrado em Gestão dos Serviços de Saúde (CNAEF 345), para exercício de funções na Divisão de Promoção da Saúde e Bem Estar (DSBM), aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 11 de fevereiro de 2025, que recaiu sobre a Proposta n.º 127-2025 [DRH], e publicado sob o Aviso n.º 20973/2025/2, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 160, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com a ref.ª OE202508/0505, ambos de 21 de agosto de 2025.

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente do Júri: Ana Cadete, Chefe da Divisão de Promoção da Saúde e Bem Estar.

- 1.ª Vogal Efetiva: Tânia Soeiro, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos, Técnica Superior da Divisão de Promoção da Saúde e Bem Estar;
- 2.ª Vogal Efetivo: Paulo Lopes, Técnico Superior da Unidade de Apoio Técnico.

A reunião do Júri teve como finalidade deliberar sobre os seguintes assuntos, que constituíram a sua ordem de trabalhos:

- I. Análise das candidaturas remetidas pelos candidatos;
- II. Elaboração das listas provisórias dos candidatos admitidos e excluídos;
- III. Notificação dos candidatos;
- IV. Definição do primeiro método de seleção a aplicar aos candidatos.

1. Iniciados os trabalhos, e relativamente ao **ponto I** da ordem de trabalhos – análise das candidaturas remetidas pelos candidatos –, o Júri analisou as 27 (vinte e sete) candidaturas que foram remetidas no âmbito do presente procedimento concursal, nomeadamente no que tange ao preenchimento dos requisitos exigidos e à apresentação dos documentos essenciais à admissão ou avaliação dos candidatos, nos termos do preceituado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que regulamenta o procedimento concursal de recrutamento, doravante designada por “Portaria”, e previsto no ponto 10.3 do Aviso Integral publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com a ref.ª OE202508/0505, de 21 de agosto.

2. Por seu turno, no ponto 3. do Aviso n.º 20973/2025/2 publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º 160, e no ponto 7.2. do Aviso Integral publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com a ref.ª OE202508/0505, ambos de 21 de agosto, referente aos requisitos de admissão, consta, entre outras exigências, que os candidatos devem ser titulares do grau académico de Mestre, ou superior, em Promoção da Saúde (CNAEF 729), ou em Gestão em Saúde (CNAEF 345), ou em Gestão de Unidades de Saúde (CNAEF 345), ou em Gestão dos Serviços de Saúde (CNAEF 345).
3. Significa isto que só seriam admitidas as candidaturas em que os candidatos fizessem prova de serem titulares do grau de Mestres, ou Doutores, em Promoção da Saúde (CNAEF 729), ou em Gestão em Saúde (CNAEF 345), ou em Gestão de Unidades de Saúde (CNAEF 345), ou em Gestão dos Serviços de Saúde (CNAEF 345).
4. Dito de outro modo, todos os documentos juntos pelos candidatos que não comprovassem esta realidade fáctica, ou que comprovassem outra realidade fáctica para além desta, determinaram a exclusão da candidatura desses mesmos candidatos.
5. Por último, informa-se os candidatos que uma Pós-graduação, "MBA", ou mera frequência em Mestrado, não são graus académicos, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação, que aprova o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, nem a eles equivalem ou substituem para efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.
6. Assim, cumpridas com as devidas ressalvas, e relativamente ao **ponto II** da ordem dos trabalhos – elaboração das listas provisórias dos candidatos admitidos e excluídos –, e após a devida análise da totalidade das candidaturas submetidas, o Júri aferiu que os candidatos identificados na lista provisória dos candidatos excluídos no anexo designado por "Anexo I", que, para todos os efeitos, se considera parte integrante desta Ata, não demonstraram, pelos fundamentos aí descritos, reunir os requisitos de admissão plasmados no Aviso n.º 20973/2025/2, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 160, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com a ref.ª OE202508/0505, ambos de 21 de agosto.
7. Relativamente à lista provisória dos candidatos admitidos, "Anexo II" que, para todos os efeitos, desta Ata faz parte, a mesma encontra-se deserta, porquanto nenhum candidato logrou, à data de hoje, comprovar os requisitos a que se refere o ponto 10.3. do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com a ref.ª OE202508/0505, de 21 de agosto, no sentido de comprovar os requisitos previstos no ponto 7.2. do mesmo Aviso, e no ponto 3. do Aviso n.º 20973/2025/2.
8. Atendendo a este circunstancialismo, e no atinente ao **ponto III** da ordem de trabalhos – notificação dos candidatos –, o Júri deliberou notificar os candidatos provisoriamente excluídos, para efeitos da Audiência dos Interessados, da intenção de os excluir, de harmonia com o preceituado no n.º 4 do artigo 16.º da Portaria e do artigo 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, com a informação de que as alegações a produzir deverão ser apresentadas através da área pessoal do candidato na Plataforma de Recrutamento do Município de Cascais em <https://recrutamento.cascais.pt/>.

9. Relativamente ao **ponto IV** da ordem de trabalhos – definição do primeiro método de seleção a aplicar aos candidatos –, o Júri irá aguardar pelas eventuais alegações dos candidatos excluídos em sede de Audiência dos Interessados, para caso ocorra a reversão da sua situação provisória de exclusão, analisar e deliberar sobre o primeiro método de seleção a aplicar aos candidatos que vierem a ser eventualmente admitidos, i.e., se aplica a Avaliação Curricular ou a Prova de Conhecimentos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, pelas 12h40, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

O Júri



Presidente



1.ª Vogal Efetiva



2.º Vogal Efetivo